



Acta Nº 31

Em 26 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício do Ministério da Justiça, sito na Praça do Comércio, em Lisboa, realizou-se a trigésima primeira reunião do Conselho da Unidade de Missão para a Reforma Penal (UMRP), com a seguinte ordem de trabalhos: Apresentação do Anteprojecto de Lei sobre Política Criminal. A reunião contou com as seguintes presenças: Dr. Rui Pereira, Coordenador da UMRP; Dr. Fernando Carneiro; em representação do Conselho Superior do Ministério Público; Dr. Carlos Pinto de Abreu, em representação da Ordem dos Advogados; Dr. Vítor Guimarães, em representação da Polícia Judiciária; Dr. Rui Sá Gomes, em representação da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais; Dra. Eva Fernandes, em representação do Instituto de Reinserção Social; Dra. Maria Manuel Bastos, em representação do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento; Major António Valente, em representação da Guarda Nacional Republicana; Comissário Pedro Marques, em representação da Polícia de Segurança Pública; Dr. Joaquim Pedro Oliveira, em representação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; Prof. Doutor Pinto de Albuquerque, Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes e Dr. Arménio Marques Ferreira, na qualidade de docentes universitários. Assistiram ainda à reunião os seguintes elementos do gabinete do Coordenador da UMRP: Dr. Virgílio Teixeira, Chefe de Gabinete; Dra. Helena Morão, Assessora. Não estiveram presentes: o representante do Conselho Superior da Magistratura, Dr. Rui Moreira; o representante do Centro de Estudos Judiciários, Dr. José António Branco; o representante do Instituto Nacional de Medicina Legal, Prof. Doutor Nuno Duarte Vieira; a representante do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, Dra. Rosa Rocha; a representante do Gabinete do Ministro da Justiça, Dra.



Justiça
RP

Inês Horta Pinto; a representante do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dra. Inês Ferreira Leite; a representante do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dra. Dinamene de Freitas; a Prof.^a Doutora Paula Ribeiro de Faria e o Prof. Doutor Damião da Cunha, que justificaram as ausências. -----

Infiz

O Dr. Rui Pereira deu início à reunião apresentando os seus cumprimentos e agradecendo a presença de todos. Apresentou o Anteprojecto de Lei sobre Política Criminal, referindo as dificuldades de concepção com que a UMRP se deparou, tendo em conta que se trata de um instrumento legal inovador. Saliu que, ao adoptar-se a forma de lei, se afastam as suspeitas de violação do princípio da legalidade, sendo interessante notar que esta lei de política criminal acaba por ser a única em que a reserva relativa da Assembleia da República em matéria penal se transforma em reserva absoluta, visto que a competência do Parlamento não pode ser delegada no Governo. Informou que a presente proposta, subordinada ao âmbito definido pela Lei-Quadro, tem como destinatários o Ministério Público e as Forças e os Serviços de Segurança, conternplando sugestões apresentadas pelo Procurador-Geral da República, pelos órgãos de polícia criminal e pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, ouvidos informalmente sobre o Anteprojecto. Quanto ao articulado propriamente dito, referiu que existem objectivos gerais e específicos de política criminal; prioridades de prevenção e prioridades de investigação; regras de protecção especial de vítimas particularmente indefesas; regras que reforçam a repressão de crimes cometidos através de determinados meios perigosos ou sofisticados; orientações sobre pequena criminalidade e regras de vinculação, do Ministério Público e dos órgãos de polícia criminal, às prioridades e orientações de política criminal. -----

RF
RP

4

5

6

7

8

9

Rui Sá
RP

O Dr. Fernando Carneiro sugeriu que o requerimento previsto no n.º 1 do artigo 14.º fosse apresentado em qualquer momento e que a atribuição de preferência prevista no artigo 9.º tivesse lugar apenas no âmbito da intervenção própria do Ministério Público em sede de instrução. -----

RP

O Dr. Carlos Pinto de Abreu sugeriu a inclusão da prevenção da reincidência nos objectivos gerais da política criminal; a supressão do crime de resistência e coacção sobre funcionário das prioridades de prevenção e investigação; a obrigação de informação imediata nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º e a introdução, no n.º 1 do artigo 10.º, entre “final” e “a necessidade”, da expressão “e o tribunal decidirá”. -----

RP

Quanto a esta última proposta, o Dr. Rui Pereira defendeu que a Lei-Quadro não permite orientações que tenham como destinatários directos os tribunais, atendendo ao seu estatuto constitucional de independência (artigo 203.º da Constituição). -----

O Dr. Fernando Carneiro sugeriu que nas prioridades de prevenção fosse acrescentado o roubo em transporte público. -----

O Dr. Rui Sá Gomes sugeriu uma redacção alternativa para o n.º 2 do artigo 11.º: “Os serviços prisionais promovem, especialmente em relação aos condenados a penas longas de prisão pela prática de crimes previstos no artigo 3.º, o acesso ao ensino e formação profissional, ao trabalho, à frequência de programas e outras medidas decorrentes da elaboração de um plano individual de readaptação com vista à sua reinserção social”. Sugeriu igualmente uma nova redacção para o n.º 2 do artigo 16.º: “Nas execuções das penas de prisão pela prática de crimes previstos no artigo 11.º, os serviços prisionais privilegiam a colocação em regime aberto, obtido o consentimento do condenado e desde que não seja de recesso que o mesmo se subtraia à execução da pena e esse

RP

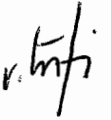
RP

RP

RP



regime se mostre compatível com a defesa da ordem e paz social". Por fim e tendo em conta a existência de reclusos que permanecem, durante anos, em prisão preventiva a aguardar trânsito em julgado por se terem conformado com a pena imposta em primeira instância, propôs a criação de uma norma que possibilite a aplicação de medidas de flexibilização a estes reclusos, quando um co-arguido interponha recurso e obtenha sucesso. -----

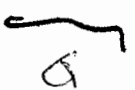


A Dra. Maria Manuel Bastos sugeriu a inclusão do crime de auxílio à imigração ilegal nas prioridades de prevenção e de investigação. Defendeu que a referência do roubo em geral, nas prioridades de investigação, é muito abrangente. Perguntou se os programas de segurança comunitária previstos no artigo 7.º incluíam a prevenção das burlas. Por fim, sugeriu a introdução de referência à reincidência e a criação de programas específicos para combater este fenómeno. -----



O Dr. Rui Pereira sustentou que o combate à reincidência faz parte dos objectivos específicos da política criminal, encontrando-se previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º. -----

O Prof. Doutor Paulo Pinto de Albuquerque referiu que as opções de política criminal devem seguir as indicações do Conselho da Europa, nomeadamente no respeitante à política criminal para criminosos jovens, idosos, primários e consumidores traficantes. Mais disse que o artigo 9 (sobre a instrução) era inconstitucional, por violar a independência dos tribunais. Disse também que o artigo 13, n. 1, als. c), d) e e) não têm conteúdo útil e, portanto, são normas inaplicáveis, porque os crimes do artigo 12 são todos puníveis com pena igual ou inferior a cinco anos de prisão. Disse ainda que é preciso esclarecer quando pode o magistrado do MP divergir da directiva do PGR dada no âmbito da lei de política criminal e que essa divergência só pode ter lugar em duas situações: ou por ilegalidade da directiva ou por falta de pressupostos de facto no caso concreto. Quer num caso quer no outro, o cidadão interessado tem direito de reclamar hierarquicamente da decisão que recusa a aplicação da



Feira

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

directiva do PGR dada no âmbito da lei de política criminal. Isto já resulta do estatuto do MP, mas é conveniente esclarecer a questão na lei de política criminal. Disse, por outro lado, que é necessário esclarecer a obrigatoriedade da interposição de recurso sempre que a promoção do MP não seja acolhida pelo tribunal, pois só assim se dá efectiva praticabilidade ao sistema. Conclui que é fundamental criar uma política articulada de prevenção criminal, que acompanhe o condenado em meio livre, sob pena de o efeito cumulado das medidas tomadas em sede de LC e de adaptação à LC terem um efeito perverso para a defesa da ordem jurídica e da paz social. -----

O Dr. Joaquim Pedro Oliveira sugeriu que, no n.º 2 do artigo 5.º, fosse acrescentada referência aos imigrantes ilegais e às minorias. -----

O Major António Valente defendeu que o formalismo do despacho conjunto previsto no n.º 2 do artigo 7.º pode atrasar consideravelmente o início dos programas. -----

O Dr. Vítor Guimarães sugeriu que na alínea d) do artigo 4.º apenas devia constar a falsificação qualificada. -----

O Dr. Rui Pereira convidou todos os membros do Conselho a entregarem propostas de alteração do Anteprojecto até à próxima 6.ª feira. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às 18 horas. -----

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2006

UMRP


Rui Pereira

CSMP

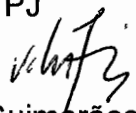

Fernando Carneiro

OA

Carlos Pinto de Abreu

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

PJ


Vítor Guimarães

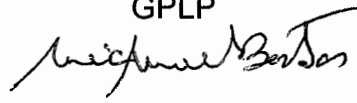
DGSP


Rui Sá Gomes

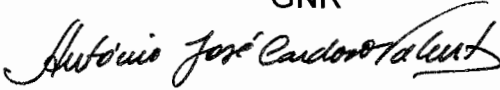
IRS


Eva Maria Fernandes

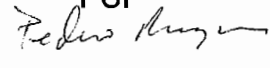
GPLP


Maria Manuel Bastos

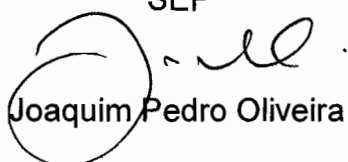
GNR

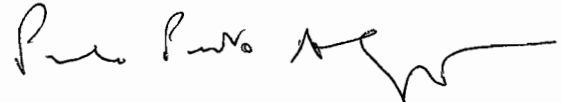

António Valente

PSP


Pedro Marques

SEF


Joaquim Pedro Oliveira


Paulo Pinto de Albuquerque


Paulo de Sousa Mendes


Arménio Marques Ferreira